



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 5830/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e, no que couber, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para execução de serviço de Urbanização do Bairro Caxias.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 01 de agosto de 2022.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de Urbanização do Bairro Caxias entre a Rua Jerônimo Alves de Paula e a faixa de gasoduto da Transpetro, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Projeto Básico:**

**ANEXO I / I - Cronograma de Desembolso Máximo;**



- ANEXO II / I** - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO III / I** - Planilha de Custos e composições;
- ANEXO IV / I** - Plantas;
- ANEXO II** - Parcelas de Maior Relevância Técnica;
- ANEXO III** - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO V** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO VI** - Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 13.443.155,61 (Treze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 15.451.0101.1079 Despesa Econômica: 44.90.51 Ficha: 1525.

**2.2** - O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela /SINAPI / EMOP referente ao período de março de 2022.

## **3 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da partir da ordem de serviço.

**3.2** - Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** - O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**





**4.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** - Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** - Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.4** - Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5** - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**4.5.1** - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** - Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;



#### 4.5.3 - Membros da Comissão Especial de Licitação.

4.6 - A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

4.7 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

### 5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs e sexta-feira de 8hs às 12hs, exceto feriados.

5.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

5.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

5.5 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO





**6.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**6.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**6.3** - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**6.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**6.7** - A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.



## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **8 - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 8.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.





**8.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

## **8.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

### **8.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa.

#### **8.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**8.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **8.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste Concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do



responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

#### 8.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1 - **TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:





a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Prova de possuir no Acervo Técnico da Licitante atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.

b.1) A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (i) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (ii) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (iii) Local de instalação ou de execução dos serviços; (iv) Período e prazo de realização; e (v) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.

**8.6.4.2 - TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA):** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;

b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Concorrência, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos,



que comprovem ter os profissionais executado serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II.

- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem “b”. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### **8.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

### **9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão Especial de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e





e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários estimados.

**9.1.1** - As licitantes que apresentarem redução de preços acima de 30% deverão apresentar junto a sua proposta de preços as composições de custos unitários, a composição do BDI e taxas incidentes observadas todas as obrigações legais, relativas a mão de obra e equipamentos. As que apresentarem a justificativa de material em estoque deverão apresentar os comprovantes patrimoniais, tais como notas fiscais do produto e equipamentos em consonância do balanço exigido neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**9.1.2** - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. A planilha de quantidades e serviços constantes do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**9.1.3** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**9.2** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.



**9.3** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**9.4** - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem preços unitários acima dos preços unitários dos itens da planilha orçamentária constante do ANEXO III / I.

## **10 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**10.1** - Os envelopes "A" e "B", concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão Especial de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**10.2** - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

**10.3** - As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**10.4** - O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **11 - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** - No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**11.2** - Os documentos contidos no envelope "A" serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**11.3** - Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra "a", inciso I, do art.





109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes "B" ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**11.4** - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**11.5** - O conteúdo dos envelopes "A" abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes "B" serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**11.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**11.7** - Abertos os envelopes "B", as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**11.8** - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**11.9** - A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**11.10** - No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**11.11** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ R\$ 13.443.155,61 (Treze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) ou manifestamente inexequíveis.



**11.12** - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**11.13** - Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**11.14** - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**11.15** - Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**11.16** - Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**11.17** - Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**11.18** - Proferido o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**11.19** - Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **12 - DOS RECURSOS**





**12.1** - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- 12.1.1** - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 12.1.2** - julgamento das propostas comerciais;
- 12.1.3** - anulação ou revogação deste edital;
- 12.1.4** - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
- 12.1.5** - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.2** - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**13.1** - Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VI, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**13.2** - O pagamento dar-se-á em 18 (dezoito) parcelas mensais, obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, com efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, sendo obrigatória a medição atestada por relatórios fotográficos, de pesagem, manifestos de recebimento e comprovação de localização da destinação final por seus respectivos fiscais designados através de ato específico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**13.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro)



dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**13.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**13.5** - O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**13.6** - Não serão aceitas alterações pelos licitantes das velocidades de transporte após a realização da licitação. Caso o licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, deverá considerar esta como limitador em suas composições de custos. Somente serão aceitas as alterações, após a licitação em decorrência de fato superveniente, não previsíveis a época da elaboração do projeto básico demonstrada técnica e documentalmente.

**13.7** - Em caso de necessidade de acréscimo do item Administração Local, o mesmo deverá ser comprovado tecnicamente, sendo que seu valor não poderá exceder a relação percentual, entre o valor do referido item e o preço proposto

**13.8** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO/SINAPI/DNIT...ETC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.

**13.9** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**13.10** - A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado





uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.11** - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**13.12** - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

**13.13** - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

## **14 - DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - Os preços serão fixo e irremovíveis pelo período de 12 meses, contada da data de apresentação da Proposta comercial da CONTRATADA.

**14.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo o disposto no Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.



**14.2** - Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art 65 da Lei Federal 8666/93, os acréscimos de quantidade serão remunerados respectivos custos unitários contantes nas Planilhas de custos – ANEXO III / I do Edital, que vier pactuado com a CONTRATADA.

**14.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, DNIT ....ETC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Quissamã, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** - As sanções previstas nas alíneas "a" , "b", "c" e "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato (artigo 78 e seus incisos c/c art. 79, I, da lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** - Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.





**15.4** - A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** - A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**16.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **17 - DA VISITA TÉCNICA**

**17.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza



dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**17.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9393, com o Sr. Charles ou Francisco, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e s sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**18.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**18.3** - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**18.4** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.





**18.6** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.7** - É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.9** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.12** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13** - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.



**18.14** - Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**18.15** - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**18.16** - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**18.17** - A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.18** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 27 de junho de 2022.

  
**Antônio Carlos do Espirito Santo**

**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais**





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022  
ANEXO I  
Projeto Básico

**1 – OBJETIVO:**

Urbanização do bairro Caxias entre a Rua Jerônimo Alves de Paula e a faixa de gasoduto da Transpetro.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

O bairro de Caxias receberá uma nova pavimentação com a finalidade de substituir a pavimentação existente em paralelepípedos por pavimentação em CBUQ, tornando assim o tráfego dos veículos mais confortável e seguro. Também serão realizadas redes de drenagem e esgoto sanitário novas nos trechos da nova pavimentação. As calçadas que margeiam as pistas de rolamento e algumas travessas receberão pavimentação em lajotas intertravados padronizados. Será implementada uma nova sinalização horizontal e vertical permitindo um melhor ordenamento urbano.

As ruas, travessas e trechos de ruas que receberão a urbanização no bairro Caxias são:

- Trecho da Rua Edval Barcelos entre a Rua Jerônimo Alves de Paula e a faixa de gasodutos da Transpetro;
- Trecho da Rua José Saturnino entre a Rua Jerônimo Alves de Paula e a faixa de gasodutos da Transpetro;
- Trecho da Rua Augusto de Carvalho entre a Rua Jerônimo Alves de Paula e a faixa de gasodutos da Transpetro;
- Trecho da Rua Doze de Setembro entre a Rua Jerônimo Alves de Paula e a faixa de gasodutos da Transpetro;
- Trecho da Rua Porto da Ribeira entre a Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva e a faixa de gasodutos da Transpetro;
- Trecho da Rua Virgilina Francisca de Paula entre a Rua Edval Barcelos e a Rua Doze de Setembro;
- Ruas Sebastião Rodrigues de Souza, Vereador Djalma Sales Peçanha, Antônio Manoel da Silva, José Ferreira da Costa, Belarmino Barreto Nunes, Luiz Pessanha, Benício Faustino Menezes, Adolfo Carneiro da Silva e Idelfonso Couto;
- Travessas Nadir da Silva, Domingos Narciso Barcelos, Constantino José Fernandes e Ana Maria do Amor Divino.

A pavimentação em paralelepípedos removida do trecho descrito no bairro Caxias será reassentada na praia de João Francisco nas ruas: Mario Vieira, Dodão Moreira, Odo Moreira, Vasco Moreira, Antonio Laurindo dos Santos, Malecio Barcelos, Aristóteles Silva, Prolongamento da Rua Vasco Moreira, Biguatinga, Monteiro Lobato, José Alves dos Santos Alexandria, Candido de Souza Pinto, José Davi de Paula, dos Colibris, Regina Celi de Passos, Manoel Antonio de Souza, Dr. Eduardo Cardoso, Vasco Moreira e Clovis Barcelos.

Os demais materiais que serão removidos ou trocados terão a sua destinação orientada pela contratante conforme a sua melhor utilização ou disposição.

**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**



A descrição dos serviços pode ser verificada na planilha orçamentária e no memorial descrito em anexo.

#### 4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de custo para os serviços:

Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a tabela da SINAPI / EMOP do mês de março de 2022 o custo estimado para a obra é de: R\$ 13.443.155,61 (Treze Milhões Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

#### 5 – PRAZO:

Prazo previsto para execução dos serviços é de 540 (Quinhentos e Quarenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

#### 6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	1,03%	R\$ 138.464,50
60 DIAS	1,02%	R\$ 137.120,18
90 DIAS	2,87%	R\$ 385.818,56
120 DIAS	8,52%	R\$ 1.145.356,86
150 DIAS	8,52%	R\$ 1.145.356,86
180 DIAS	8,22%	R\$ 1.105.081,75
210 DIAS	7,65%	R\$ 1.028.401,40
240 DIAS	7,65%	R\$ 1.028.401,40
270 DIAS	7,65%	R\$ 1.028.401,40
300 DIAS	7,65%	R\$ 1.028.401,40
330 DIAS	8,87%	R\$ 1.192.159,84
360 DIAS	5,80%	R\$ 779.703,02
390 DIAS	5,80%	R\$ 779.703,02
420 DIAS	5,17%	R\$ 695.517,31
450 DIAS	5,30%	R\$ 712.487,24
480 DIAS	4,48%	R\$ 544.447,82
510 DIAS	2,68%	R\$ 308.024,93
540 DIAS	1,12%	R\$ 260.308,12
	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 13.443.155,61</b>

#### 7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.





Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

## **8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras, com recolhimento como obra/serviço.

Informo que o presente projeto atende aos requisitos técnicos necessários a realização dos serviços solicitados. Mediante o exposto, encaminhamos para a verificação pelos setores competentes, avaliação e prosseguimento do presente projeto.

Caberá a contratante a obtenção das devidas licenças e liberações para a execução da presente obra, sendo a ordem de início vinculada a estas.

## **9 – SEGURANÇA DA OBRA:**

*Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.*

## **10 – MEDIÇÕES:**

### **10.1 – APROPRIAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

### **10.2 – LIMITES LEGAIS DE ADITIVO**

*A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.*

### **10.3 – PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES**

*As medições serão feitas mediante solicitação da CONTRATADA, dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.*



#### **10.4 – SERVIÇOS NOVOS NÃO INCLUSOS NA TABELA EMOP**

Em caso da execução de serviços, que não constem do catálogo do EMOP deverá ser utilizado outras fontes oficiais tais como SINAPI, SICRO, DNIT, etc... E deverá a CONTRATADA, solicitar à fiscalização da CONTRATANTE a emissão de Ordem de Serviço específica para cada um dos itens.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de apropriação detalhado, contendo as informações referentes ao uso de equipamentos, mão de obra e materiais, contendo quantidades, prazo de uso, finalidade e locais de aplicação para a devida aprovação por parte da fiscalização.

A fixação dos preços unitários será feita com base nos itens descritos na memória de cálculo do relatório supracitado e nas cotações de preços de mercado, no mínimo com 3 (três) empresas especializadas, sendo então geradas composições em que o BDI a ser adotado será o da Licitante vencedora, considerando-se o mesmo desconto ofertado na Licitação.

#### **10.5 – SERVIÇOS NOVOS INCLUSOS NA TABELA EMOP**

Em caso da necessidade de introdução de itens novos que estejam previstos no catálogo EMOP, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.

### **11 – REAJUSTAMENTO:**

#### **11.1 – REAJUSTE DE PREÇOS**

*Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).*





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro Secretaria de Obras Serviços  
Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 5830/2022

Rubrica umf Fls. 169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**

**ANEXO I / I**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

**C.P.L**  
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

OBRA: Urbanização e revitalização do barro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS
APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO
1,03%	1,02%	2,87%	8,52%	8,52%	8,22%	7,65%	7,65%	7,65%
<b>138.464,50</b>	<b>137.120,18</b>	<b>385.818,56</b>	<b>1.145.356,86</b>	<b>1.145.356,86</b>	<b>1.105.081,75</b>	<b>1.028.401,40</b>	<b>1.028.401,40</b>	<b>1.028.401,40</b>

300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS	TOTAL
APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	APOS O EMPENHO	
7,65%	8,87%	5,80%	5,80%	5,17%	5,30%	4,48%	2,68%	1,12%	100,00%
<b>1.028.401,40</b>	<b>1.192.159,84</b>	<b>779.703,02</b>	<b>779.703,02</b>	<b>695.517,31</b>	<b>712.487,24</b>	<b>544.447,82</b>	<b>308.024,93</b>	<b>260.308,12</b>	<b>13.443.155,61</b>

Processo 5830/2022 P.M.Q.  
Rubrica unf Fls 170





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro Secretaria de Obras Serviços  
Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 3030/2022

Rubrica [assinatura] Fls. 171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º005/2022**

**ANEXO II / I**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**C.P.L**  
visto



**Cronograma Físico-Financeiro**  
 OBRA: Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

ITEM	SERVIÇO	PESO %	VALOR R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	CONSTRUÇÃO SERVIÇOS PRELIMINARES	2,70%	310.830,46	0,01%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,11%	17.005,17	0,19%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17
2	DEMOLIÇÕES ARRANJAMENTOS PAVIMENTAÇÃO	4,02%	557.815,50	3,01%	98.630,00	0,01%	98.630,00	0,01%	98.630,00	0,07%	98.630,00	0,07%	98.630,00	0,07%	98.630,00	0,07%	98.630,00	0,07%	98.630,00	0,07%	98.630,00	0,07%	98.630,00
3	DRENAGEM	81,57%	8.185.417,09	1,85%	200.730,48	1,85%	200.730,48	1,85%	200.730,48	1,85%	200.730,48	1,85%	200.730,48	1,85%	200.730,48	1,85%	200.730,48	1,85%	200.730,48	1,85%	200.730,48	1,85%	200.730,48
4	ESGOTO / AGUA POTÁVEL	17,07%	2.225.073,68	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07
5	CONFECCAO DE LAGO PARA DESAGUE DA REDE DE DRENAGEM	9,00%	1.069.757,90	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07
6	SINALIZAÇÃO	1,59%	178.730,22	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07
7	SERVIÇOS DIVERSOS	1,12%	127.234,24	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07
8	LIMPEZA	0,51%	58.028,25	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07
9		0,22%	2.658,00	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07	0,01%	105.432,07
	SIMPLES (RS)	100,00%	11.336.787,36	1,07%	115.630,17	1,07%	115.630,17	2,07%	320.160,33	8,53%	685.893,79	8,52%	900.503,70	8,22%	931.920,20	7,05%	907.263,74	7,05%	867.263,74	7,05%	887.263,74	7,05%	867.263,74
	ACIMULADO (RS)	100,00%	2.105.374,02	1,07%	219.453,92	2,05%	557.789,85	4,02%	80.452,92	13,44%	1.023.053,44	21,80%	2.460.567,23	33,18%	3.421.481,32	37,83%	4.208.750,31	45,40%	5.155.014,10	50,13%	6.022.277,62	50,13%	6.022.277,62
	B.O.L. - 19,58%	100,00%	2.105.374,02	1,07%	219.453,92	2,05%	557.789,85	4,02%	80.452,92	13,44%	1.023.053,44	21,80%	2.460.567,23	33,18%	3.421.481,32	37,83%	4.208.750,31	45,40%	5.155.014,10	50,13%	6.022.277,62	50,13%	6.022.277,62
	TOTAL MEDICAO (R\$)	100,00%	13.443.155,81	137.120,18	385.818,56	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	
	TOTAL DO ORÇAMENTO			137.120,18	385.818,56	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	1.145.358,96	
																						7.142.405,91	





### Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

#### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR	300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS		390 DIAS		420 DIAS		480 DIAS		510 DIAS		540 DIAS					
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	CONSTRUÇÃO SERVIÇOS PRELIMINARES	2,79%	318.535,46	0,16%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17	0,15%	17.005,17		
2	DEMOLIÇÕES ARRANCAMENTOS	4,02%	857.615,80																				
3	PAVIMENTAÇÃO	61,57%	6.880.417,26	4,72%	333.599,39	4,72%	333.599,39	4,72%	333.599,39	4,72%	333.599,39	4,72%	333.599,39	4,72%	333.599,39	4,72%	333.599,39	4,72%	333.599,39	4,72%	333.599,39		
4	DRENAGEM	17,81%	2.025.673,80	1,85%	209.730,46	3,07%	347.835,03																
5	ESGOTO / ÁGUA POTÁVEL	9,69%	1.089.757,30	0,57%	106.492,20	0,93%	106.492,20	0,93%	106.492,20	0,93%	106.492,20	0,93%	106.492,20	0,93%	106.492,20	0,93%	106.492,20	0,93%	106.492,20	0,93%	106.492,20		
6	CONFEÇÃO DE LAGO PARA DESAGUE DA REDE DE SINALIZAÇÃO	1,59%	179.739,42																				
7	SERVIÇOS DIVERSOS	0,51%	60.020,25																				
8	LIMPEZA	0,07%	2.958,03																				
	SINAIS (RS)	100,00%	19.336.731,56	7,01%	897.203,76	8,37%	1.005.303,73	5,80%	657.933,33	5,80%	657.933,33	5,17%	580.539,46	5,37%	620.849,42	4,48%	469.139,97	2,88%	269.161,26	1,12%	219.821,20		
	ACUMULADO (RS)	100,00%	19.336.731,56	60,73%	6.800.641,66	59,48%	7.895.955,01	75,48%	8.693.438,34	81,25%	9.210.971,67	56,42%	9.727.510,13	51,22%	10.349.359,55	56,20%	10.857.469,22	56,88%	11.317.200,60	58,00%	11.736.785,58	60,73%	12.196.416,78
	S.O.C.I. - 15%	100,00%	2.905.510,24		181.137,91		188.796,51		122.169,69		122.169,69		108.978,85		111.637,82		85.308,15		48.263,65		40.787,03		
	TOTAL MEDIDA C/ BCI	100,00%	13.443.155,61		1.028.401,40		1.192.199,84		779.703,02		779.703,02		695.517,31		712.487,24		544.447,82		309.024,93		260.306,12		
	TOTAL DO ORÇAMENTO		13.443.155,61																				

Processo 5830/2020  
Rubrica 173 P.M.Q. / Fls 173

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro Secretaria de Obras Serviços  
Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 5830/2022

Rubrica unf Fls. 174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º005/2022**

**ANEXO III / I**

**PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES**

**C.P.L**  
visto

1





# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				316.535,45	
01.01	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00	203,51	2.442,12	Placa com 2,0 m alt. x 3,0 m comprim. x 2 un.
01.02	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS.EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	54,00	530,00	28.620,00	3 un. X 18meses
01.03	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	6,00	72,79	436,74	3un. x 2 vezes
01.04	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	180,00	31,44	5.659,20	3 un. x 60km
01.05	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO PARA CANTEIRO DE OBRAS-M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.184,42	2.184,42	1 un.
01.06	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4.225,66	4.225,66	1 un.
01.07	05.013.0001-A	CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8" PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA,MEDIDA PELA AREA DE CHAPA,EM CADA APLICACAO	M2	75,00	46,63	3.497,25	2.5m x 3m x 10un

Processo 5830/2022 P.M.O.  
Rubrica [assinatura] Fls 175

C.P.L  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.08	05.013.0003-A	CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8" PARA PASSAGEM DE VEICULOS SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO SOMENTE A COLOCACAO E RETIRADA, MEDIDA PELA AREA DE CHAPA EM CADA APLICACAO	M2	3.000,00	5,02	15.060,00	2,5m x 3m x 10un x 40 vezes
01.09	01.016.0100-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARVORES, ETC	M2	71.190,45	1,46	103.938,06	Somatório das áreas pavimentadas
01.10	02.002.0007-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECCAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	320,00	25,22	8.070,40	(30m x 2un + 50m x 2un) x 2m
01.11	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	18,00	2.659,36	47.868,48	18 meses
01.12	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	15.755,52	94.533,12	18 meses x 1/3
02.0		<b>DEMOLICOES E ARRANCAMENTOS</b>				<b>557.815,50</b>	
02.01	05.001.0142-A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	7.458,25	16,24	121.121,98	7.458,25m2 (Conforme levantamento em planta)
02.02	05.001.0143-A	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	26.720,24	7,38	197.195,37	26.720,24m2 (Conforme levantamento em planta)
02.03	05.001.0018-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	8.452,94	10,33	87.318,87	12.075,63m2 (Conforme levantamento em planta) x 70%

Processo 3630/2022  
Rubrica 176

C.P.L  
visto





# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.04	04.006.0009-A	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDO TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 4 SERVENTES NA CARGA	T	295,85	22,15	6.553,12	(8.452,94m <sup>2</sup> x 0,1m x 1,25 (empolamento) x 1,4 (t/m <sup>3</sup> )) x 20%
02.05	04.012.0074-B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 200T POR DIA DE 8H	T	1.183,41	5,30	6.272,06	(8.452,94m <sup>2</sup> x 0,1m x 1,25 (empolamento) x 1,4 (t/m <sup>3</sup> )) x 80%
02.06	04.005.0163-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	15.823,85	0,91	14.399,70	(295,85 + 1183,41) t x 10km
02.07	04.012.0075-B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 250T POR DIA DE 8H	T	4.676,04	5,08	23.754,28	26.720,24m <sup>2</sup> x 0,1m x 1,25 (empolamento) x 1,4 t/m <sup>3</sup>
02.08	04.005.0161-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	140.281,20	0,68	95.391,22	26.720,24m <sup>2</sup> x 0,1m x 1,25 (empolamento) x 1,4 t/m <sup>3</sup> x 30km
02.09	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TUJOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	45,00	75,64	3.403,80	150,00m x 0,15m x 2,00m
02.10	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	5,00	201,72	1.008,60	5,00m <sup>3</sup>



Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.11	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	5,00	279,30	1.396,50	5,00m3
03.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>6.980.417,05</b>	
03.01	08.008.0002-A	ASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDOS COM REAPROVEITAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DO PO-DE-PEDRA,EXCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	21.376,19	32,59	696.650,03	26.720,24m2 x 80%
03.02	08.006.0006-A	REJUNTAMENTO DE PAVIMENTACAO DE PARALELEPIEDOS COM AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	M2	21.376,19	8,42	179.987,52	26.720,24m2 x 80%
03.03	08.040.0025-A	MEIO-FIO DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVESDE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,15M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	6.107,48	21,51	131.371,89	21.376,19 m2 de pavimentação considerando caixa de rua média de 7,00m e os dois lados da via.
03.04	08.040.0005-A	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	4.422,09	43,88	194.041,31	4.422,09m conforme levantamento em projeto

Processo 5830/2022 P.M.Q.  
Rubrica [assinatura] Fls 148

C.P.L  
visto





# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
03.05	08.020.0020-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COLORIDO,ESP.5CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSACIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO DO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.BEM COMO A COLOCACAO	M2	1.243,77	104,53	130.011,28	7.855,41m x 0,2m - 327,31m2
03.06	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.BEM COMO A COLOCAC.	M2	10.676,60	91,55	977.442,73	10.676,60m2 conforme projeto
03.07	08.020.0022-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COLORIDO ESP.8CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSACIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.BEM COMO A COLOCACAO	M2	327,31	114,97	37.630,83	1.636,55m x 0,2m

Processo 5830 | 2022  
Rubrica [assinatura] | Fls 179

C.P.L  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
03.08	08.020.0010-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.8CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/ FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOCAC.	M2	2.454,83	101,99	250.368,11	1.636,55m x 1,5m
03.09	08.020.0012-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.10CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/ FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOC.	M2	4.200,00	122,38	513.996,00	4.200,00 conforme projeto
03.10	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	539,79	55,48	29.947,55	1636,55m x 0,2m + 1,28m x 166m
03.11	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	6.074,39	100,53	610.658,43	26.171,96m2 x 0,2m + 4.200m2 x 0,2m
03.12	03.020.0050-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	6.074,39	6,01	36.507,08	26.171,96m2 x 0,2m + 4.200m2 x 0,2m

C.P.L  
visto

P.M.Q.  
Processo 0830/2022  
Rubrica 180





# Prefeitura Municipal de Quissamã

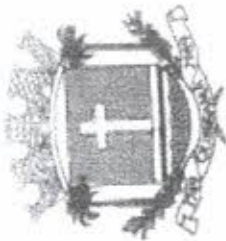
## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
03.13	08.021.0001-A	REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARAEXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	M2	51.748,15	1,51	78.139,71	26.171,96m2 + 4.200,00m2 + 21.376,19m2
03.14	08.026.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	26.171,96	8,79	230.051,53	26.171,96m2
03.15	08.026.0002-A	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	26.171,96	2,45	64.121,30	26.171,96m2
03.16	08.015.0067-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,IMPORTADO DE USINA,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO , COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES CONTRATANTE COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	3.461,24	589,18	2.039.293,38	(26.171,96m2 x 0,05m) x 1,15 (empolamento) x 2,3 t/m3
03.17	04.005.0160-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR.A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	845.485,35	0,56	473.471,80	(3.461,24t x 60km) + (6.074,39m3 x 1,25 (empolamento) x 1,4t/m3 x 60km)
03.18	04.005.0163-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR.A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	159.452,74	0,91	145.101,99	6.074,39m2 x 1,25 (empolamento) x 1,4 t m3 x 10km
03.19	03.025.0035-A	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS,COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 140CV,MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	M3	6.074,39	2,57	15.611,18	6.074,39m3

Processo P.M.Q. 0830/2022  
Rubrica [assinatura] Fis. 192



# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
03.20	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	14.702,51	7,38	108.504,52	1.243,77m <sup>2</sup> + 10.676,60m <sup>2</sup> + 327,31m <sup>2</sup> + 2454,83m <sup>2</sup>
03.21	00042 (elementar)	ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,60M DE DIÂMETRO X 0,30M DE ALTURA X 0,08M DE ESPESSURA	UN	300,00	69,01	20.702,88	300 un.
03.22	22.028.0040-A	ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-10-10-10) EM GOLAS DE ARVORE, INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UN	300,00	2,11	633,00	300 un.
03.23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA, PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	300,00	53,91	16.173,00	300 un.
04.0		<b>DRENAGEM</b>				<b>2.025.673,68</b>	
04.01	06.015.0030-A	CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), PAREDES DE 0,20M DE ESP. (0,30X0,90X0,90)M, PIAÇUAS PLUVIAIS, SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ ARGAMASSA ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONFORME ABNT NBR 10160, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	175,00	864,92	151.361,00	175 un.
04.02	06.004.0092-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 400MM, ATERROE SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/ REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT.	M	1.615,50	145,94	235.766,07	1.003,00m + 612,50m

Processo 5920/2022 P.M.Q.  
Rubrica [assinatura] Fls 182

C.P.L  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
04.03	06.004.0096-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT.	M	759,00	284,48	215.920,32	759,00m
04.04	06.004.0100-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT.	M	566,00	379,95	215.051,70	566,00m
04.05	06.004.0104-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 1000MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT.	M	350,00	622,20	217.770,00	350,00m
04.06	06.004.0110-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 1500MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT.	M	197,00	1.103,39	217.367,83	197,00m

Processo 5830 P.M.Q. 2022  
Rubrica [assinatura] Fls 193

C.P.L  
visto





Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
04.07	06.015.0010-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.UTILIZANDO ARG.C/1,AREIA,TRACO 1:4.SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES.TAMPA DE CONCR.ARMADO,DEGRAUS FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.TODOS OS MATERIAIS	UN	23,00	2.439,06	56.098,38	23 un.
04.08	06.015.0012-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,40X1,40X1,50M,P/COLETOR AGUASPLUVIAIS DE 0,90M DE DIAM.UTILIZ ARG.C/1,AREIA,TRACO 1:4.SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ ARGENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA CONCRETO ARMADO,DEGRAU FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS	UN	2,00	2.909,02	5.818,04	2 un.
04.09	06.015.0013-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/ 1,50X1,50X1,60M,P/COLETOR DEAGUAS PLUVIAIS DE 1,00M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADASE REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA ENCHIMENTO DOS BLOCOSE BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAUSDE FERRO FUNDIDO,INCL.FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	7,00	3.204,73	22.433,11	7 un.
04.10	06.015.0014-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/ 1,60X1,60X1,70M,P/COLETOR DEAGUAS PLUVIAIS DE 1,10M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADASE REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA ENCHIMENTO DOS BLOCOSE BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAUSDE FERRO FUNDIDO,INCL.FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	1,00	3.597,40	3.597,40	1 un.

P.M.Q.  
Processo 5830 22 22  
Rubrica 184 Fls 184

C.P.L  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
04.11	06.015.0015-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/ 1,70X1,70X1,80M,PICOLETOR DEAGUAS PLUVIAIS DE 1,20M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADASE REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOSE BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAUSDE FERRO FUNDIDO,INCL.FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	16,00	3.940,75	63.052,00	16 un.
04.12	06.015.0016-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/ 2,00X2,00X2,10M,PICOLETOR DEAGUAS PLUVIAIS DE 1,50M DE DIAM.SENDO AS PAREDES CHAPISCADASE REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOSE BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAUSDE FERRO FUNDIDO,INCL.FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	20,00	5.101,74	102.034,80	20 un.
04.13	06.012.0204-A	POCO DE VISITA DE CONCRETO ARMADO COM MEDIDAS INTERNAS DO POCO E PROFUNDIDADE DE 1,10X1,10X2,40M,E DIAMETRO DA GALERIA DE ATE 0,60M,TENDO O CONCRETO DAS PAREDES,FUNDO E TAMPA 400KGE O DA BASE,CALHA E BANQUETA 300KG DE CIMENTO POR M3.SENDOAS PAREDES,CALHA E A BANQUETA REVESTIDAS COM ARGAMASSA.EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	4,00	6.981,58	27.926,32	4 un.
04.14	06.012.0236-A	POCO DE VISITA DE CONCRETO ARMADO COM MEDIDAS INTERNAS DO POCO E PROFUNDIDADE DE 1,30X1,30X2,40M,E DIAMETRO DA GALERIA DE 0,80M,TENDO O CONCRETO DAS PAREDES,FUNDO E TAMPA 400KG E ODA BASE,CALHA E BANQUETA 300KG DE CIMENTO POR M3.SENDO AS PAREDES,CALHA E A BANQUETA REVESTIDAS COM ARGAMASSA.EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	8.506,99	8.506,99	1 un.

Processo 5830/2022  
Rubrica 185

C.P.L  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
04.15	06.012.0237-A	POCO DE VISITA DE CONCRETO ARMADO COM MEDIDAS INTERNAS DO POCO E PROFUNDIDADE DE 1,30X1,30X2,70M,E DIAMETRO DA GALEIRA DE 0,80M,TENDO O CONCRETO DAS PAREDES,FUNDO E TAMPA,400KG E ODA BASE,CALHA E BANQUETA 300KG DE CIMENTO POR M3,SENDO AS PAREDES,CALHA E A BANQUETA REVESTIDAS COM ARGAMASSA,EXCLUSIVETAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	9.305,20	9.305,20	1 un.
04.16	06.012.0267-A	POCO DE VISITA DE CONCRETO ARMADO COM MEDIDAS INTERNAS DO POCO E PROFUNDIDADE DE 1,50X1,50X2,70M,E DIAMETRO DA GALERIA DE 1,00M,TENDO O CONCRETO DAS PAREDES,FUNDO E TAMPA,400KG E ODA BASE,CALHA E BANQUETA 300KG DE CIMENTO POR M3,SENDO AS PAREDES,CALHA E A BANQUETA REVESTIDAS COM ARGAMASSA,EXCLUSIVETAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	4,00	11.042,86	44.171,44	4 un.
04.17	06.012.0375-A	POCO DE VISITA DE CONCRETO ARMADO COM MEDIDAS INTERNAS DO POCO E PROFUNDIDADE DE 2,00X2,00X2,70M,E DIAMETRO DA GALERIA DE 1,50M,TENDO O CONCRETO DAS PAREDES,FUNDO E TAMPA,400KG E ODA BASE,CALHA E BANQUETA 300KG DE CIMENTO POR M3,SENDO AS PAREDES,CALHA E A BANQUETA REVESTIDAS COM ARGAMASSA,EXCLUSIVETAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	17.837,89	17.837,89	1 un.
04.18	06.012.0379-A	POCO DE VISITA DE CONCRETO ARMADO COM MEDIDAS INTERNAS DO POCO E PROFUNDIDADE DE 2,00X2,00X3,30M,E DIAMETRO DA GALERIA DE 1,50M,TENDO O CONCRETO DAS PAREDES,FUNDO E TAMPA,400KG E ODA BASE,CALHA E BANQUETA 300KG DE CIMENTO POR M3,SENDO AS PAREDES,CALHA E A BANQUETA REVESTIDAS COM ARGAMASSA,EXCLUSIVETAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	3,00	21.965,28	65.895,84	3 un.

Processo 5830/2022 P.M.Q.  
Rubrica [assinatura] Fls. 186





# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

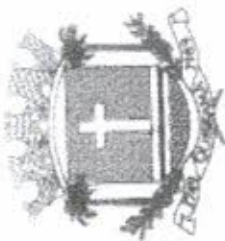
### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
04.19	06.012.0381-A	POCO DE VISITA DE CONCRETO ARMADO COM MEDIDAS INTERNAS DO POCO E PROFUNDIDADE DE 2,00X2,00X3,60M.E DIAMETRO DA GALERIA DE 1,50M,TENDO O CONCRETO DAS PAREDES,FUNDO E TAMPA 400KG E ODA BASE,CALHA E BANQUETA 300KG DE CIMENTO POR M3,SENDO AS PAREDES,CALHA E A BANQUETA REVESTIDAS COM ARGAMASSA,EXCLUSIVETAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	22.355,32	22.355,32	1 un.
04.20	06.016.0003-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO,COM 225KG,PARA POCO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE TIPO K-240,CLASSE 300,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	84,00	417,05	35.032,20	84 un.
04.21	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A/AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	759,50	50,21	38.134,50	175un x (1m x 0,5m x 1m) + (84un) x 2m
04.22	03.020.0080-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	6.851,70	7,38	50.565,55	(1.615,50m x 1m x 1,5m) + (759m x 1,2m x 1,5m) + (566m x 1,5m x 1,5m) + (350*2*1,5)+(197*2,5*1,5)
04.23	03.020.0085-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRAHIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	4.428,45	8,43	37.331,83	(759*1,2*1,5)+(566*1,5*1,5)+(350*2*1,5)+(197*2,5*1,5)
04.24	03.020.0090-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ENTRE 3,00 E 4,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRAHIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	492,50	12,44	6.126,70	197m x 2,5m x 1m
04.25	03.014.0005-A	REATERRO DE VALA/CAVA,ESPALHAMENTO COM RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTACAO VIBRATORIA,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	10.025,72	11,60	116.298,35	(423,50m3 + 6.851,70m3 + 4.428,45m3 + 492,50m3) x 80%

Processo P.M.O. 5030/2022  
Rubrica Fls 187

C.P.L  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
04.26	04.005.0163-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	43.862,53	0,91	39.914,90	(87,50+854,54+280,68+2,9)-980,49)/m3 x 1,25 (empolamento) x 1,40/m3 x 10km
05.0		<b>ESGOTO / ÁGUA POTÁVEL</b>				1.088.757,90	
05.01	06.203.0081-A	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),RESINA PE80/100,NORMA ISO 4427, CLASSE PN-16, DE=20MM, FORNECIMENTO	M	500,00	4,87	2.435,00	500,00m
05.02	06.203.0082-A	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),RESINA PE80/100,NORMA ISO 4427, CLASSE PN-16, DE=25MM, FORNECIMENTO	M	500,00	7,43	3.715,00	500,00m
05.03	06.270.0020-A	TUBO PVC-PBA,CLASSE 20(EB-183),PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DEAGUAS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	M	2.000,00	33,69	67.380,00	2.000,00m
05.04	06.001.0250-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC RIGIDO,COM JUNTA ELASTICA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM,COMPREENENDO CARGA E DESCARGA,ACERTO DE FUNDO DE VALA,COLOCACAO NA VALA,MONTAGEM E REATERROATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO E TESTE HIDROSTATICO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTAELASTICA	M	2.000,00	2,35	4.700,00	2.000,00m
05.05	06.270.0021-A	TUBO PVC-PBA,CLASSE 20(EB-183),PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DEAGUAS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	M	1.000,00	68,09	68.090,00	1.000,00m

Processo 3830/2022  
Rubrica 188

C.P.L  
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
05.06	06.001.0251-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC RIGIDO,COM JUNTA ELASTICA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM,COMPREENENDO CARGA E DESCARGA,ACERTO DE FUNDO DE VALA,COLOCACAO NA VALA,MONTAGEM E REATERROATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO O MATERIAL DAPROPRIA ESCAVACAO E TESTE HIDROSTATICO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA ELASTICA	M	1.000,00	4,07	4.070,00	1.000,00m
05.07	06.272.0002-A	TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA,FORNECIMENTO	M	500,00	51,72	25.860,00	500,00m
05.08	06.272.0003-A	TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA,FORNECIMENTO	M	2.000,00	105,04	210.080,00	2.000,00m
05.09	06.272.0004-A	TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA,FORNECIMENTO	M	1.000,00	171,02	171.020,00	1.000,00m
05.10	06.001.0242-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	500,00	6,82	3.410,00	500,00m
05.11	06.001.0243-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	2.000,00	9,35	18.700,00	2000,00 m
05.12	06.001.0244-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	1.000,00	11,89	11.890,00	1.000,00 m

Processo PM.Q. 5030/2022  
Rubrica [assinatura] Fls 189

C.P.L  
visto





# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
05.13	06.270.0081-A	LUVA DE CORRER PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRONOMINAL DE 50MM,INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO	UN	200,00	12,87	2.574,00	200 un.
05.14	06.270.0082-A	LUVA DE CORRER PVC-PBA,CONFORME ABNT NBR 10351,COM DIAMETRONOMINAL DE 75MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA. FORNECIMENTO	UN	200,00	49,10	9.820,00	200 un.
05.15	06.272.0035-A	SELIM ELASTICO DE PVC PARA LIGACAO PREDIAL DE REDE DE ESGOTO,CONFORME ABNT NBR 10569,DE 150MMX100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA,FORNECIMENTO	UN	300,00	48,47	14.541,00	200 un.
05.16	05.105.0110-A	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	3.486,56	20.919,36	6 meses
05.17	05.105.0115-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	2.523,84	15.143,04	6 meses
05.18	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	4.800,00	1,10	5.280,00	4.000m x 1,2m
05.19	93356 (SINAPI)	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 6 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	150,00	574,29	86.143,50	150 un.
05.20	06.017.0005-A	POCO DE VISITA,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADOS,PARA ESGOTOS SANITARIOS,SEGUNDO ESPECIFICACOES DA CEDAE,INCLUSIVE DEGRAUS,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,COM PROFUNDIDADE DE 1,20M	UN	8,00	1.249,35	9.994,80	8 un.
05.21	06.017.0006-A	POCO DE VISITA,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADOS,PARA ESGOTOS SANITARIOS,SEGUNDO ESPECIFICACOES DA CEDAE,INCLUSIVE DEGRAUS,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,COM PROFUNDIDADE DE 1,40M	UN	10,00	1.426,48	14.264,80	10 un.

Processo P.M.Q. 9830/2022  
Rubrica Fls 190



# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
05.22	06.017.0008-A	POCO DE VISITA,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADOS,PARA ESGOTOS SANITARIOS,SEGUNDO ESPECIFICACOES DA CEDAE,INCLUSIVE DEGRAUS,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,COM PROFUNDIDADE DE 1,60M	UN	12,00	1.460,95	17.531,40	12 un.
05.23	06.017.0010-A	POCO DE VISITA,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADOS,PARA ESGOTOS SANITARIOS,SEGUNDO ESPECIFICACOES DA CEDAE,INCLUSIVE DEGRAUS,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,COM PROFUNDIDADE DE 2,00M	UN	10,00	1.774,11	17.741,10	10 un.
05.24	06.017.0012-A	POCO DE VISITA,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADOS,PARA ESGOTOS SANITARIOS,SEGUNDO ESPECIFICACOES DA CEDAE,INCLUSIVE DEGRAUS,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,COM PROFUNDIDADE DE 2,60M	UN	10,00	2.030,30	20.303,00	10 un.
05.25	06.017.0014-A	POCO DE VISITA,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADOS,PARA ESGOTOS SANITARIOS,SEGUNDO ESPECIFICACOES DA CEDAE,INCLUSIVE DEGRAUS,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,COM PROFUNDIDADE DE 3,20M	UN	8,00	2.469,37	19.754,96	8 un.
05.26	06.017.0016-A	POCO DE VISITA,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADOS,PARA ESGOTOS SANITARIOS,SEGUNDO ESPECIFICACOES DA CEDAE,INCLUSIVE DEGRAUS,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,COM PROFUNDIDADE DE 3,80M	UN	6,00	2.908,43	17.450,58	6 un.
05.27	06.017.0018-A	POCO DE VISITA,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADOS,PARA ESGOTOS SANITARIOS,SEGUNDO ESPECIFICACOES DA CEDAE,INCLUSIVE DEGRAUS,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,COM PROFUNDIDADE DE 4,40M	UN	4,00	3.347,49	13.389,96	4 un.
05.28	06.016.0003-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO COM 225KG,PARA POCO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE TIPO K-240,CLASSE 300,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	68,00	417,05	28.359,40	68 un.

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 5830/2022  
Rubrica Fis 191

C.P.L  
visto





Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
05.29	7042 (SINAPI)	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	2.112,00	31,07	65.619,84	8h/dia x 22dias/mês x 6meses x 2un
05.30	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	72,00	50,21	3.615,12	(68un) x 1,2m x 1,2m x 1m
05.31	03.020.0080-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	3.690,00	7,38	27.232,20	(2000 + 1000)m x 0,3m x 0,6m + (500 + 2000 + 1000)m x 0,6m x 1,2m
05.32	03.020.0085-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	945,00	8,43	7.966,35	(500 + 2000 + 1000) x 0,6m x 1,5m x 30%
05.33	03.020.0090-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ENTRE 3,00 E 4,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	945,00	12,44	11.755,80	(500 + 2000 + 1000) x 0,6m x 1,5m x 30%
05.34	03.014.0005-A	REATERRO DE VALA/CAVA, ESPALHAMENTO COM RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTACAO VIBRATORIA, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	5.086,80	11,60	59.006,88	(72,00+3.690,00+945,00+945,00)m3 x 90%
05.35	04.005.0163-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	9.891,00	0,91	9.000,81	(72,00+3060,00+945,00+945,00)-4.519,80)m3 x 1,25 (empolamento) x 1,4t/m3 x 10km
06.0		CONFECÇÃO DE LAGO PARA DESAGUE DA REDE DE DRENAGEM				179.730,92	
06.01	03.021.0005-B	ESCAVACAO MECANICA A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3	M3	1.800,00	3,79	6.822,00	30m x 60m x 1m

C.P.L  
visto

Processo 0830/2022  
Rubrica Fls 192





# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
06.02	03.030.0159-A	ESCAVACAO MECANICA A CEU ABERTO, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA, SOBRE ESTEIRAS, VERSAO CLAM-SHELL, COM CACAMBA E 0,96M3(1,14JD3)	M3	3.600,00	2,51	9.036,00	30m x 60m x 2m
06.03	03.036.0200-A	ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM) DE MATERIAL MOLE, ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE, MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE ESTACIONAMENTO DA MAQUINA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, VERSAO DRAG-LINE, COM CACAMBA DE 0,57M3(3/4JD3)	M3	1.800,00	9,94	17.892,00	30m x 60m x 1m
06.04	03.020.0200-A	ESCAVACAO MECANICA, PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3	M3	1.800,00	5,77	10.386,00	1200m x 1,5m x 1,0m
06.05	05.035.0006-A	CERCA CONSTRUIDA COM MOUROES CURVOS DE CONCRETO ARMADO, ALTURA DE 2,90M MAIS 0,44M DE PONTA INCLINADA, ESPACOS DE 3,00M, CRAVADOS 0,50M NO SOLO, COM 11 FIOS CORRIDOS DE ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	40,03	12.009,00	50m + 50m + 100m + 100m
06.06	09.001.0020-A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO EMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE	M2	200,00	13,20	2.640,00	100m x 2m
06.07	04.005.0163-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	126.000,00	0,91	114.660,00	(3.600 + 1.800 + 1.800) m3 x 1,25 (empolamento) x 1,40m3 x 10km
06.07	14.002.0084-A	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1,1/2", COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA 2", EXCLUSIVE FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00	785,74	6.285,92	4m x 2m
07.0		SINALIZAÇÃO					

127.234,24

Processo 5830/2022  
Rubrica 193  
P.M.Q.  
Fls. 193

C.P.L  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

## Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
07.01	05.015.0070-A	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO.GRAU ALTA INTENSIDADE E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	108,00	762,28	82.326,24	300un x (0,6m x 0,6m)
07.02	05.020.0020-A	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,CONFORME ABNT NBR 12935 E NORMA DNIT100/2018-ES.	M2	1.000,00	23,69	23.690,00	1000m2
07.03	05.020.0025-A	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS RODOVIARIAS,COM UTILIZACAO DE PISTOLA PNEUMATICA,(SPRAY),CONFORME ABNT NBR 12935,13132,7396 E NORMA DNIT 100/2018-ES.	M2	500,00	37,01	18.505,00	5000m2
07.04	05.021.0075-A	TACHAO BIDIRECIONAL,MEDINDO 230X125X45MM. SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO,INCRUSTADOS EM"ABS" NAS CORES BRANCA E AMARELA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	100,00	27,13	2.713,00	1000un
08.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>58.028,25</b>	
08.01	11.013.0105-A	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	5,00	2.702,66	13.513,30	5,00 m3
08.02	12.005.0015-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	200,00	61,83	12.366,00	100m x 2,00m

Processo PMO. 5030/2022  
Rubrica 194



Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Urbanização e revitalização do bairro Caxias ente a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Ribeira

Referência: EMOP e SINAPI - 03/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	MEMÓRIA DE CÁLCULO
08.03	12.003.0080-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO.NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M)COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	200,00	67,10	13.420,00	100m x 2,00m
08.04	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO MACIO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:3,COM ESPESSURA DE 2,5CM,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	415,00	29,50	12.242,50	100m x 2m x 2lados+ 100m x 0,15m
08.05	17.018.0080-0	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO STANDARD,CONFORME ABNTNBR 15079,PARA EXTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTOS,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	415,00	15,63	6.486,45	100m x 2m x 2lados+ 100m x 0,15m
09.0		LIMPEZA				2.588,60	
09.01	04.014.0085-A	RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARRGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARRGAMENTO,CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	10,00	258,86	2.588,60	5un

Parcial	11.336.781,59
BDI 18,58%	2.106.374,02
Total Geral:	13.443.155,61

Processo 5830/2022  
Rubrica 195 P.M.Q.



Composição do BDI

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem justificativas	Composição de BDI adotado	BDI Proposto:	18,58%
Seguro + Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Garantia: 0,80%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.</p>	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco: 0,97%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras: 0,59%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração central: 3,00%		
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro: 6,16%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos: 5,65%		

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 5830/2027  
 Rubrica                      Fis 196

C.P.L.  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro Secretaria de Obras Serviços  
Públicos e Urbanismo

P.M.O.

Processo nº 5070/2022

Rubrica *[assinatura]* Fls. 197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**

**ANEXO IV / I**

**PLANTAS**

**C.P.L**  
visto

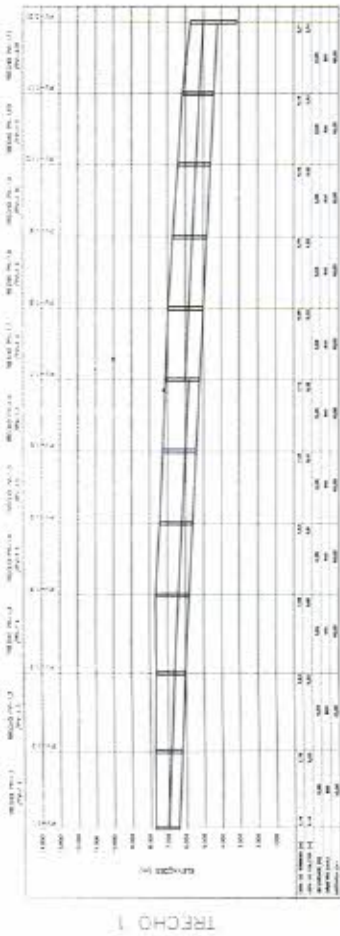
P.M.Q. 5030/2020  
Processo  
Rubrica *[assinatura]* Fls 198

PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS - 2ª ETAPA	1/3	00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUISSAMA		
CAXIAS II - PROJETO DE DRENAGEM		
PARTE I - PROJETO DA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS		

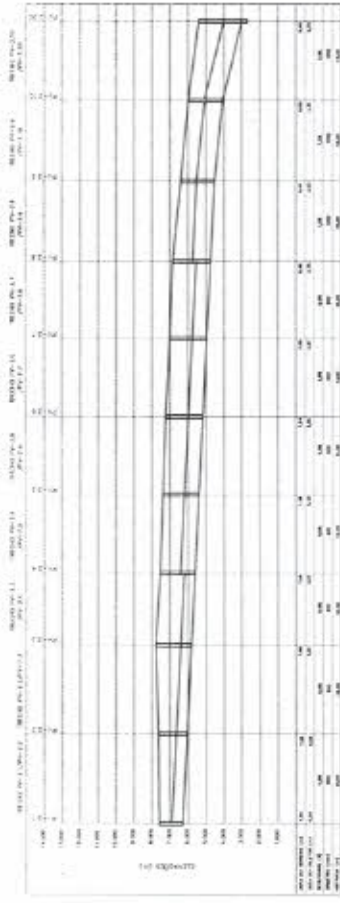


C.P.L  
visto

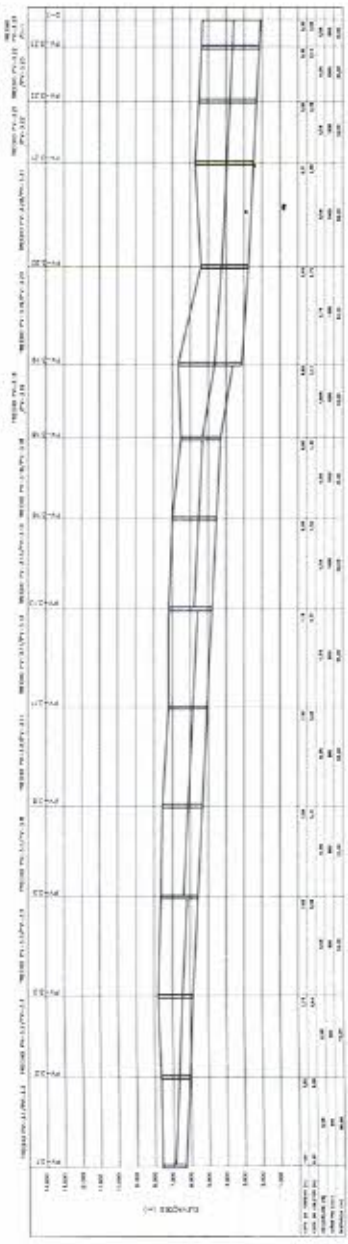




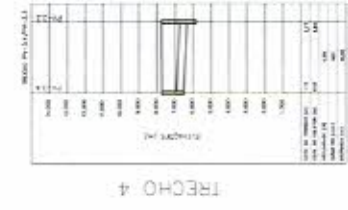
TRECHO 1



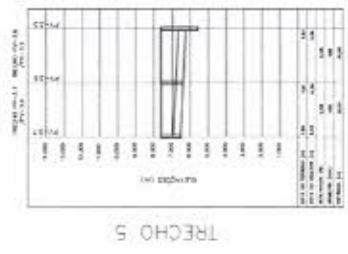
TRECHO 2



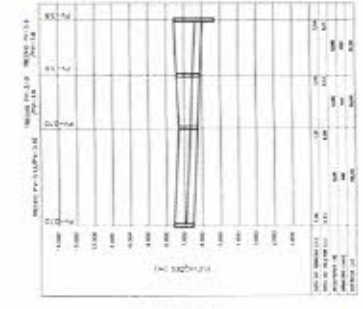
TRECHO 3



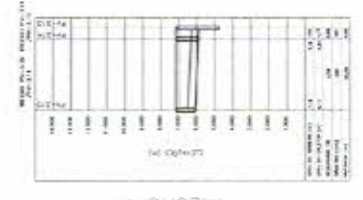
TRECHO 4



TRECHO 5



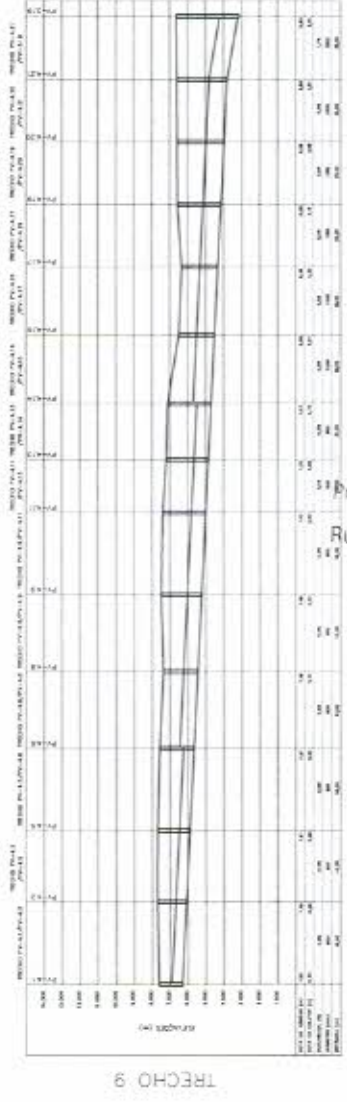
TRECHO 6



TRECHO 7



TRECHO 8



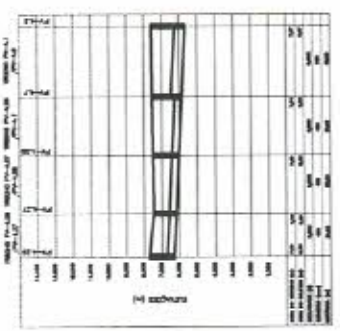
TRECHO 9

P.M.Q.  
 Processo 2020/2022  
 Rubrica *[Signature]* Fls 199

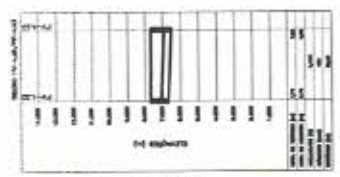
PVA - Profundidades (m)

PV.1	1,30	PV.31	1,20	PV.61	1,30
PV.2	1,30	PV.32	1,30	PV.62	1,40
PV.3	1,30	PV.33	2,00	PV.63	1,40
PV.4	1,30	PV.34	1,30	PV.64	1,20
PV.5	1,30	PV.35	2,00	PV.65	1,40
PV.6	1,30	PV.36	1,30	PV.66	1,30
PV.7	1,30	PV.37	1,30	PV.67	1,30
PV.8	2,00	PV.38	2,30	PV.68	1,30
PV.9	1,30	PV.39	1,30	PV.69	2,30
PV.10	1,30	PV.40	1,30	PV.70	2,00
PV.11	1,30	PV.41	2,30	PV.71	2,40
PV.12	1,30	PV.42	1,10	PV.72	2,30
PV.13	1,30	PV.43	2,30	PV.73	2,40
PV.14	1,30	PV.44	1,30	PV.74	2,40
PV.15	1,30	PV.45	1,30	PV.75	2,40
PV.16	1,30	PV.46	1,30	PV.76	2,40
PV.17	1,30	PV.47	1,30	PV.77	2,40
PV.18	1,30	PV.48	1,30	PV.78	2,40
PV.19	1,30	PV.49	1,30	PV.79	2,40
PV.20	1,30	PV.50	1,30	PV.80	2,40
PV.21	1,30	PV.51	1,30	PV.81	2,40
PV.22	1,30	PV.52	1,30	PV.82	2,40
PV.23	1,30	PV.53	1,30	PV.83	2,40
PV.24	1,30	PV.54	1,30	PV.84	2,40
PV.25	1,30	PV.55	1,30	PV.85	2,40
PV.26	1,30	PV.56	1,30	PV.86	2,40
PV.27	1,30	PV.57	1,30	PV.87	2,40
PV.28	1,30	PV.58	1,30	PV.88	2,40
PV.29	1,30	PV.59	1,30	PV.89	2,40
PV.30	1,30	PV.60	1,30	PV.90	2,40
PV.31	1,30	PV.61	1,30	PV.91	2,40
PV.32	1,30	PV.62	1,30	PV.92	2,40
PV.33	1,30	PV.63	1,30	PV.93	2,40
PV.34	1,30	PV.64	1,30	PV.94	2,40
PV.35	1,30	PV.65	1,30	PV.95	2,40
PV.36	1,30	PV.66	1,30	PV.96	2,40
PV.37	1,30	PV.67	1,30	PV.97	2,40
PV.38	1,30	PV.68	1,30	PV.98	2,40
PV.39	1,30	PV.69	1,30	PV.99	2,40
PV.40	1,30	PV.70	1,30	PV.100	2,40

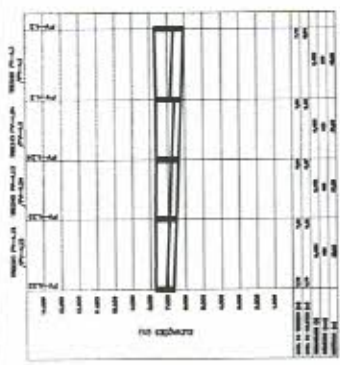
Obs: Os dados de profundidade foram obtidos em campo em vários locais, distantes de 400m.



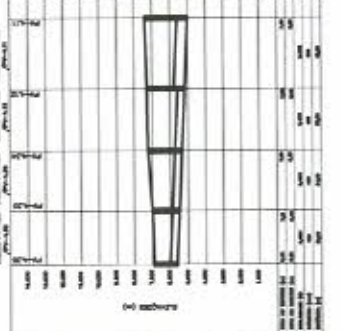
TRENCHO 10



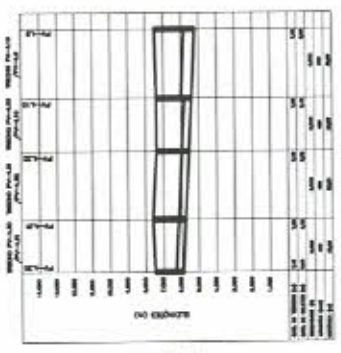
TRENCHO 11



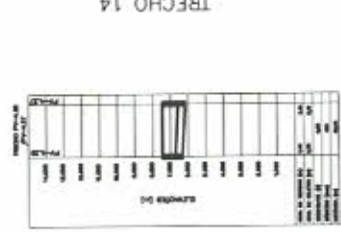
TRENCHO 12



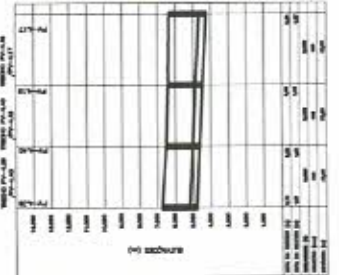
TRENCHO 13



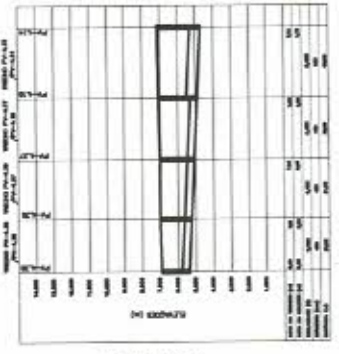
TRENCHO 14



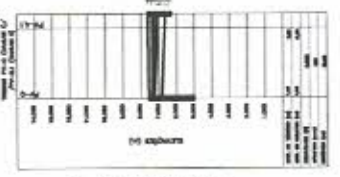
TRENCHO 15



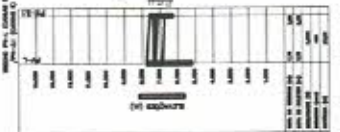
TRENCHO 16



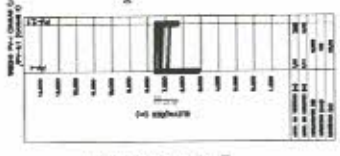
TRENCHO 17



EXTRAVASOR 1



EXTRAVASOR 2



EXTRAVASOR 3

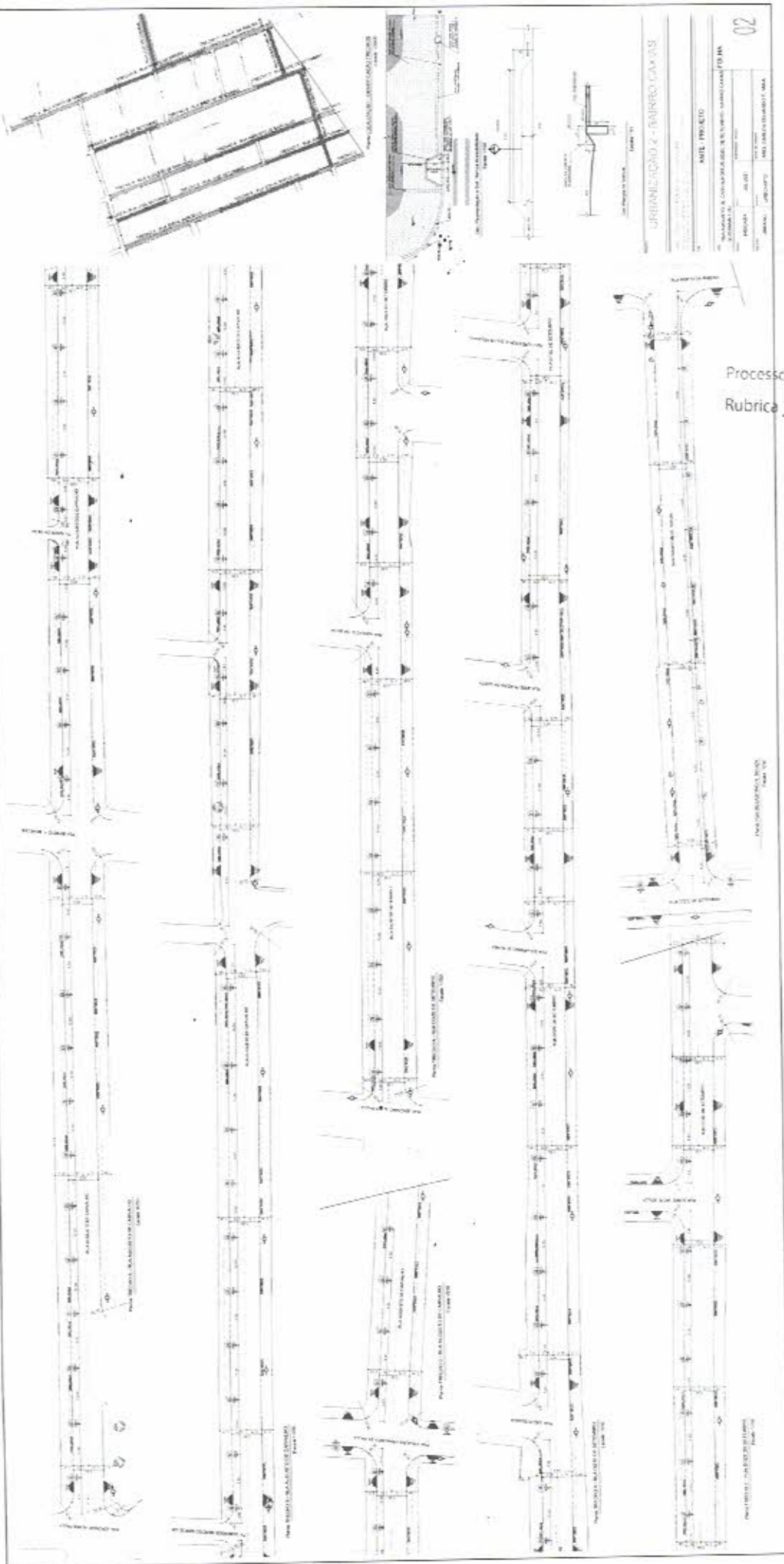
PROJETO DE INFRAESTRUTURAS DE CAXIAS - 2ª ETAPA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA  
 CAXIAS II - PROJETO DE DRENAGEM  
 PARTE II - PERIFERIA POR TRECHOS / EXTRAVASORES

3/3

00







P.M.O. 5820/2022  
 Proceso 5820/2022  
 Rubrica [Signature] Fis 202

C.P.L  
visto



URBANIZAÇÃO - SAÍRO CAXIAS

Projeto de Urbanização de Loteamentos  
Rua Jerônimo Alves Paula

ANTE - PROJETO

PLANO DE LOTEAMENTO DE SAÍRO CAXIAS - LOTEAMENTO DE SAÍRO CAXIAS

04

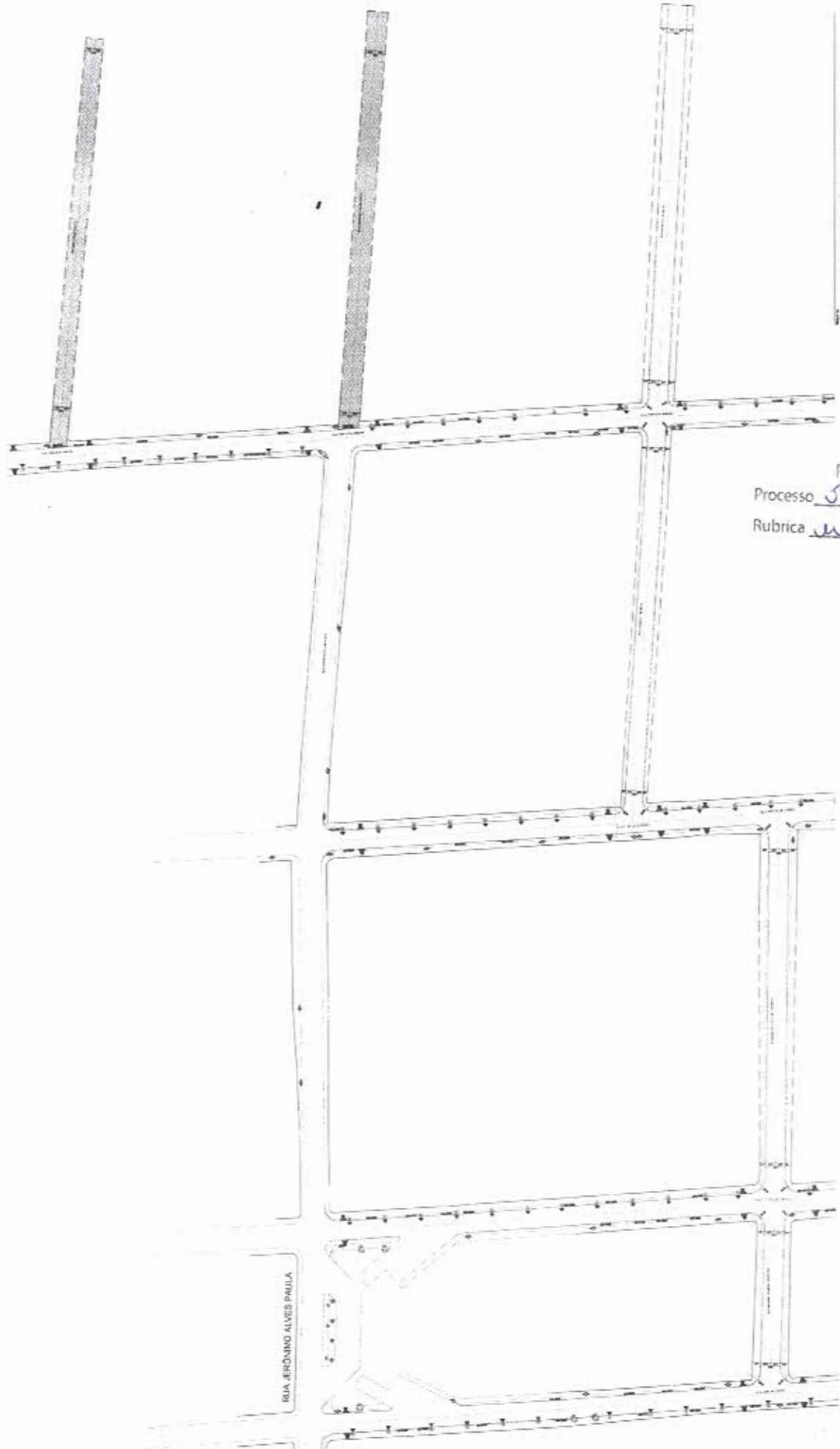
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS

PLANO 04

Processo P.M.O. 5830/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 204

RUA JERÔNIMO ALVES PAULA

C.P.L  
visto





P.M.Q.  
Processo 0830/2022  
Rubrica                      Fis. 205

URBANIZAÇÃO - BAIRRO CAXIAS

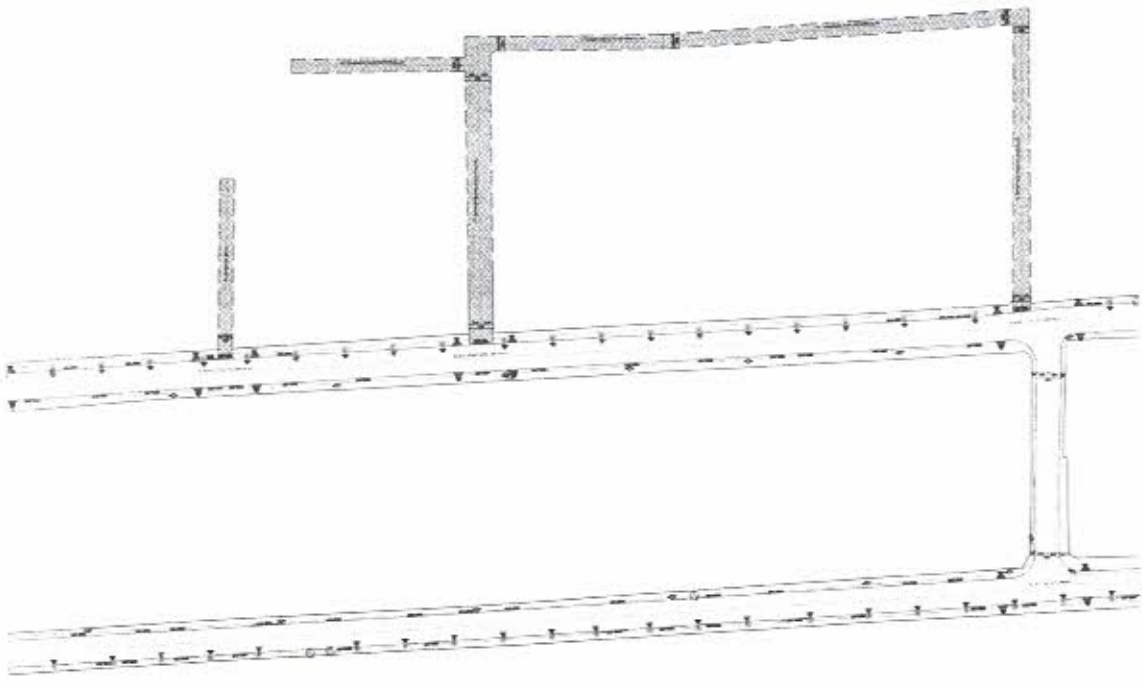
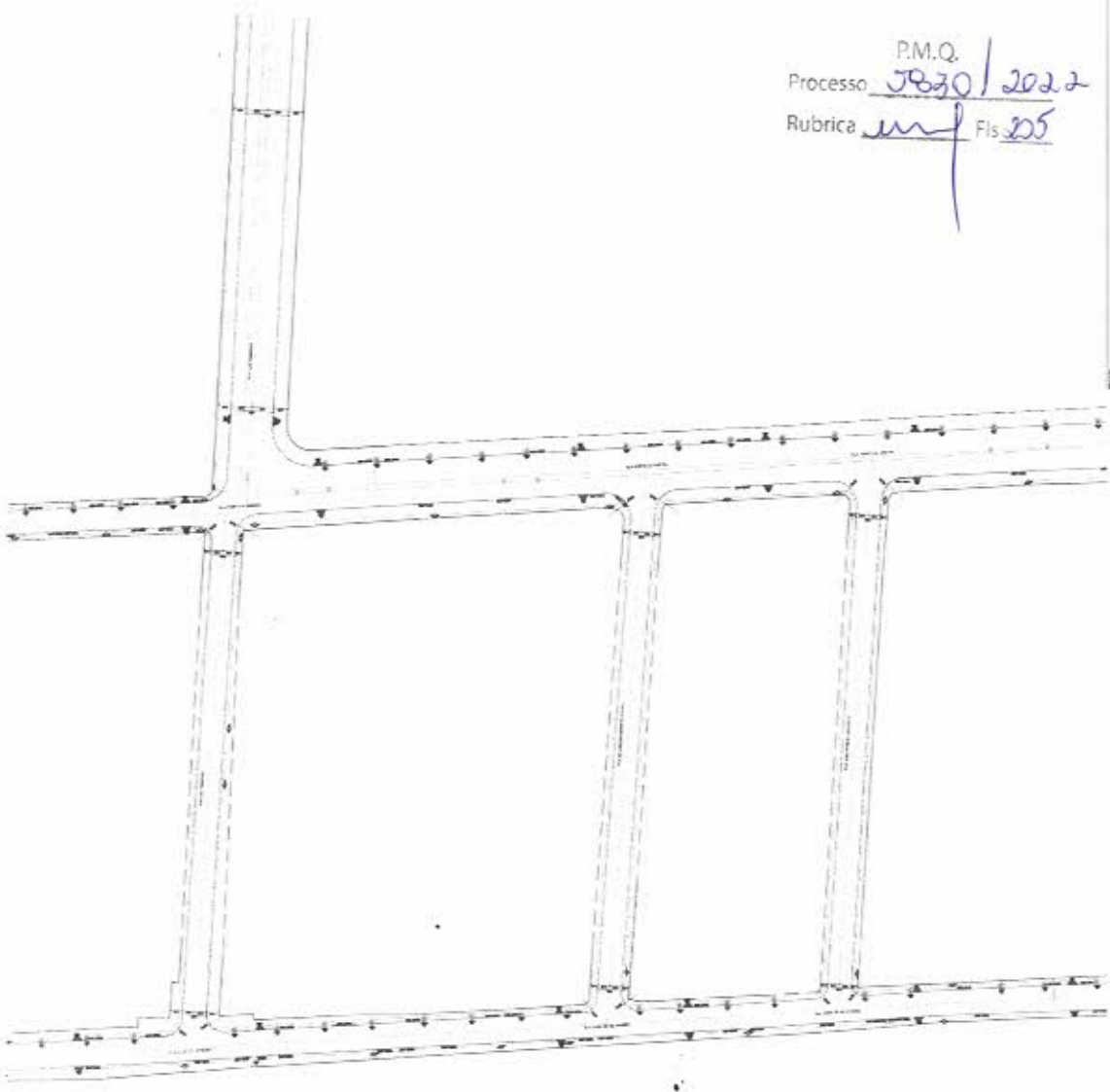
ANTE - PROJETO

PLANO DE URBANIZAÇÃO DE BARRIO PARA O BARRIO DE CAXIAS - CAXIAS DO SUL - RS

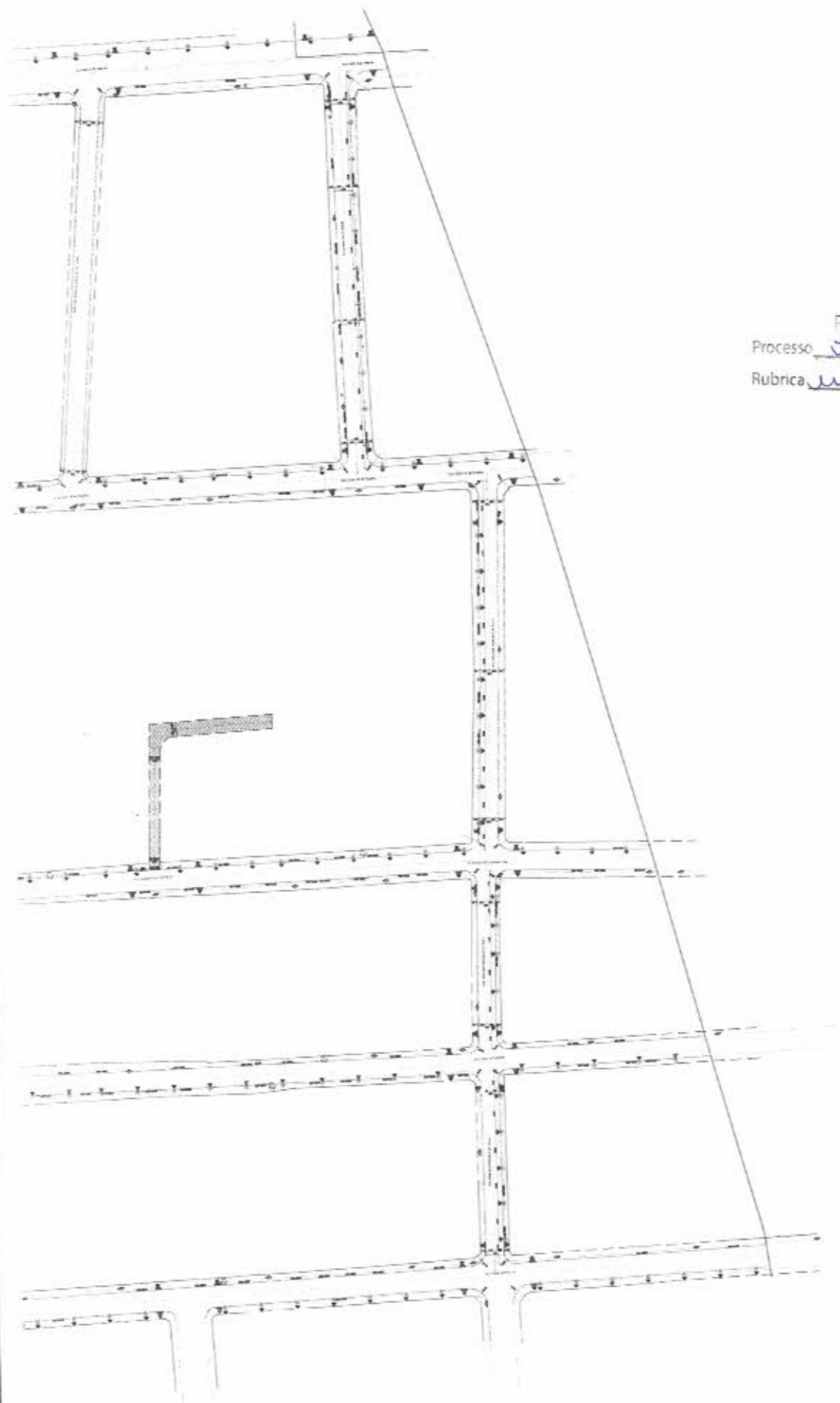
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE BARRIO

05

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE BARRIO



C.P.L.  
visto



URBANIZAÇÃO - BAIRRO CAXIAS

Proj. PAVI (Proj. Pavimento) e SUE (Proj. Saneamento Urbano) - 2022

ANTE - PROJETO

PLA - URBANIZAÇÃO SALES TRANSCORRIDA

FOURIA

06

Processo P.M.Q. 5830/2022  
 Rubrica *[Signature]* Fls. 006

ANEXO 1 - PLANILHAS DE CÁLCULO

C.P.L  
visto

*[Handwritten mark]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro Secretaria de Obras Serviços  
Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 5030/2022

Rubrica *[assinatura]* Fls. 27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022

#### ANEXO II PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- Assentamento de paralelepípedos;
- Base de brita corrida;
- Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente;
- Imprimação de base de pavimentação;
- Pavimentação em lajotas intertravados com espessura de 10cm ou superior;
- Transporte em caminhão basculante;
- Execução de meio-fio conjugado em concreto;
- Execução de rede de águas pluviais em tubos de concreto armado com diâmetro de 1,50m ou superior;
- Execução de poço de visita em blocos de concreto ou concreto armado;
- Execução de rede de esgotamento sanitário em tubos de PVC com diâmetro de 200mm ou superior;
- Escavação em leito de rio ou canal de material mole;
- Execução de serviços em vias com grandes interferências.

C.P.L  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro Secretaria de Obras Serviços  
Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 5830/2022

Rubrica umf Fls. 208

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º005/2022

#### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2022, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro Secretaria de Obras Serviços  
Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 5830/2022

Rubrica Fls. 209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**

**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante  
possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro Secretaria de Obras Serviços  
Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 5830/2022

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 210

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022

#### ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/2022

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:** A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

C.P.L.  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro Secretaria de Obras Serviços  
Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 5830/2022

Rubrica [assinatura] Fls. 211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**


**C.P.L**  
visto



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

**MINUTA**  
**CONTRATO Nº /2022**

P.M.Q.  
Processo 5830/2022  
Rubrica  Fls 212

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**, vinculado ao procedimento de Concorrência Pública nº 005/2022, instaurado face a solicitação nº 2218/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, Processo nº 5830/2022, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2022, Tipo: Global, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Concorrência Pública nº 005/2022, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

**1.1.** A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, os serviços de urbanização do bairro caxias, entre a Rua Jerônimo Alves de Paula e a faixa de gasoduto da Transpetro, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Concorrência Pública nº 005/2022, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

C.P.L.  
visto

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

P.M.Q.  
Processo 5830/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 213

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 540 (quinhentos e quarenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando – Autorização de Início de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

C.P.L.  
visto

)



#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC – Índice Nacional Custo de Construção, atendendo o disposto no Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 18 (dezoito) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Nona, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
15.451.0101.1079	4490.51	170403	1525

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA)**

**7.1.** Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

**7.2.** A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

C.P.L.  
visto



b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

### **8.1. Constituem obrigações da Contratada:**

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Concorrência Pública nº 005/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.


XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

8.2. A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

P.M.Q.  
Processo 5030/2022  
Rubrica  Fis. 218

#### CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, e o Sr (a) \_\_\_\_\_ os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)

11.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo \_\_\_\_\_ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

12.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CIENTE: \_\_\_\_\_



**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

P.M.Q.  
Processo 5030/2022  
Rubrica [assinatura] Fls 220

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_/2022.**

**C.P.L**  
visto

)